

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DO ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE LINDOESTE

SOUZA, Bianka Aparecida¹

CURTIS, Mariana²

SALVATI, Marilena Lemes Marques³

RESUMO: Este estudo aborda a Educação em Tempo Integral implementada na Escola Estadual Cielito Lindo - Ensino Fundamental, no Município de Lindoeste, Estado do Paraná, cujo objetivo é de refletir sobre a mesma. Para tanto, fez-se necessário conhecer a história da Educação Integral no Brasil e no Paraná, bem como os documentos oficiais, dentre as principais legislações: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) número 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Projeto de Lei PNE; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Instrução 07/2017 - SUED/SEED PARANÁ; Orientações para Implementação da Educação em Tempo Integral Turno Único) em relação à oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar. Esta pesquisa, de cunho bibliográfico, forneceu-nos subsídios para repensar os caminhos da educação brasileira, especialmente os da comunidade de Cielito Lindo, as adaptações curriculares que foram necessárias para superar a simples ampliação da jornada escolar, a reformulação dos documentos escolares e os anseios da comunidade no que se refere à formação integral do educando. Denotados tais estudos, evidenciamos os significativos esforços da comunidade em prol da Educação Integral e apresentamos os resultados que a Escola de Cielito Lindo vem alcançando desde o início das atividades, ou seja, perceber os avanços significativos na aprendizagem dos alunos atendidos em tempo ampliado, bem como as adaptações curriculares realizadas pela escola que possibilitaram que essa experiência fosse colocada em prática, os desafios da comunidade que estão sendo superados e as expectativas alcançadas.

PALAVRAS-CHAVE: Educação Integral, Desenvolvimento Pleno, Currículo, Base Legal.

ABSTRACT: This study deals with Education in Integral Time implemented at the Cielito Lindo State School - Elementary School, at Municipality of Lindoeste, State of Paraná, whose objective is to reflect on it. For that, it was done necessary to know the history of Integral Education in Brazil and Paraná, as well as the official documents, the main legislations are: Constitution of the Federal Republic of Brazil of 1988; Law of Directives and Bases of Education (LDB) number 9394/96; Child and Adolescent Statute; PNE Law Project; National Curricular Orientations for Elementary Education, Instruction 07/2017 - SUED / SEED PARANÁ; Guidelines for the Implementation of Integral Single-Time Education in relation to the offer of Integral Education in Integral Time in Elementary Schools; Political Pedagogical Project; School Regiment. This bibliographical research provided with subsidies to rethink the Brazilian education, especially those of the Cielito Lindo community, the curricular adaptations that were necessary to overcome the simple extension of the school day, the reformulation of school documents and the community's which refers to student's integral formation. By this studies, we evidenced the community's significant in favor of Integral Education and present the results that the Cielito Lindo School has been achieving since the beginning of the activities, that is, to realize the significant advances in the learning of

students attended in extended time, as well as such as the curricular adaptations by the school that made possible this experience to be put into practice, the community's challenges that are being overcome and the reached expectations.

KEY WORDS: Integral Education, Full Development, Curriculum, Legal base.

INTRODUÇÃO

O Brasil vem construindo, ao longo dos anos, uma concepção de Educação Integral em Tempo Integral, diante disso, o Plano Nacional da Educação - Lei 13.005/2014 tem como uma das metas a Educação Integral e a Escola em Tempo Integral para que “crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir esse nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando, gradativamente, a escolaridade da população brasileira” (BRASIL, 2014). A ampliação do tempo de permanência na escola deve proporcionar um avanço na aprendizagem, no sentido de a formação integral do indivíduo, dando-lhe condições de participar ativamente na sociedade.

Podemos entender Educação Integral como:

[...] a opção por um projeto educativo integrado, em sintonia com a vida, as necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes. Um projeto em que crianças, adolescentes e jovens são vistos como cidadãos de direitos em todas as suas dimensões. Não se trata apenas de seu desenvolvimento intelectual, mas também do físico, do cuidado com sua saúde, além do oferecimento de oportunidades para que desfrute e produza arte, conheça e valorize sua história e seu patrimônio cultural, tenha uma atitude responsável diante da natureza, aprenda a respeitar os direitos humanos e os das crianças e adolescentes, seja um cidadão criativo, empreendedor e participante, consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o país e a humanidade a se tornarem cada vez mais justos e solidários, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos. (MEC, 2015).

Nessa perspectiva, ao ampliar o tempo da criança na escola, a comunidade escolar deve propor mudanças curriculares que atendam às necessidades educacionais individuais e coletivas dos estudantes, promovendo uma formação em todos os âmbitos: culturais, sociais e principalmente acadêmicos. Os conhecimentos escolares transmitidos em cada disciplina precisam possibilitar ao estudante condições de participação na sociedade de forma eficiente e consciente. Partindo dessas considerações, a Escola Estadual Cielito Lindo - Ensino Fundamental, redimensionou seu Currículo Escolar, Matriz Curricular, Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, baseando-se nos documentos apresentados pelo Estado do Paraná para tais fins e principalmente nas Diretrizes Curriculares da Educação Básica do Estado do Paraná.

A partir da análise dos documentos oficiais: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) número 9394/96; Estatuto da Criança e do Adolescente; Projeto de Lei PNE; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, Instrução 07/2017 - SUED/SEED PARANÁ; Orientações para Implementação da Educação em tempo Integral Turno Único) em relação à oferta de Educação Integral em Tempo Integral nas Escolas de Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, é possível perceber que ampliar a jornada escolar viabiliza avanços na qualidade da educação, pois diminui as desigualdades sociais e contribui para ampliar conhecimentos científicos importantes para a formação humana.

Efetivar a Educação Integral vai além do que prevê a Legislação, vai ao chão da escola, no envolvimento da comunidade escolar e local, no compromisso do poder público local e Estadual. O trabalho coletivo e cooperativo faz a diferença quando se tem objetivos comuns, quando a educação está diretamente ligada aos direitos sociais do cidadão.

A educação é dos direitos amparados pelos artigos 6º e 205º da Constituição Federal de 1988:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Considerando a legalidade da responsabilidade de garantir a educação de qualidade, tanto do poder público quanto da família, a proposta de Educação Integral em Tempo Integral já no Ensino Fundamental pode contribuir com maior eficácia na promoção do desenvolvimento pleno que permite sucesso na vida acadêmica e social.

2- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL ATRAVÉS DO TEMPOS

Essa discussão não é nova no Brasil, analisando a educação ao longo dos anos, há tempos alguns pensadores vêm construindo uma concepção de Educação Integral em Tempo Integral. Em 1932, os Pioneiros da Educação Nova, já propunham uma educação que oferecesse um programa completo de leitura, aritmética e escrita, ciências físicas e sociais, artes industriais, desenho, música, dança e educação física, saúde e alimentação. Essa concepção foi posta em prática por Anísio Teixeira, em 1950, na cidade de Salvador, na Bahia, criando a Escola-Classe e a Escola-Parque, a primeira; onde eram trabalhadas as atividades entendidas como as escolares e a segunda; no turno complementar com atividades físicas, esportivas, artísticas e culturais. Esse modelo também foi implantado em outras escolas do Brasil nas

décadas seguintes: 1960 em Brasília; 1980 no Rio de Janeiro. Em São Paulo foram criados os Centros de Educação Unificados (CEUs), sem a preocupação com o tempo integral, mas com atividades educacionais, recreativas e culturais, atentos com a formação integral do educando.

A Educação em Tempo Integral é uma das ações previstas no Plano de Desenvolvimento da Educação, lançado em 2007, com o objetivo de eliminar as barreiras que impedem o acesso e a permanência do educando na escola e elaborado pensando na melhoria da qualidade da Educação Básica Brasileira.

Educação Integral é uma concepção de que o ser humano é um sujeito total, integral, enquanto sujeito de conhecimento cultural de valores, ética, identidade, memória e imaginação. Diante disso, a escola tem que dar conta de formá-lo em todas as dimensões humanas. A formação humana não se dá somente na escola, todavia é a escola que tem que garantir a formação do educando, considerando-o como um ser integral. Para atingir todas as dimensões, é necessário ampliar o tempo e garantir a integração das ações escolares com outras ações educativas, culturais e lúdicas que acontecem fora da escola.

Nesse sentido, é preciso repensar o Currículo Escolar e as Práticas Pedagógicas, considerando a formação integral dos estudantes, fazendo com que o acesso à Educação Pública seja complementado por medidas que garantam a permanência e a aprendizagem. A escola precisa se ver como articuladora das ações que juntam vida, conhecimento e capacidade de fazer as coisas acontecerem e ampliar as oportunidades de aprendizagem redimensionando o tempo e os espaços escolares.

A Educação Integral faz parte de uma Política Social e Educacional destinada a crianças e adolescentes em idade escolar, a qual visa à superação das barreiras sociais que dificultam o acesso ao conhecimento pelas classes menos favorecidas.

A Constituição Federal Brasileira, de 1988, traz em vários artigos a importância da educação e da formação para o exercício da cidadania. Em seu Art. 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, p. s/n). O Artigo 205 afirma o direito à educação de qualidade como um direito à formação integral, capaz de desenvolver o potencial do ser humano e instrumentalizá-lo para lutar pelos demais direitos. O Artigo 206 faz referência aos princípios que baseiam a educação para formar uma sociedade mais igualitária. Segundo o referido artigo: “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; [...]” (BRASIL,

1988, p. s/n). A Constituição apresenta a educação como um direito social do cidadão em seu Art. 6º: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988, p. s/n).

A LDB 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, garante o pleno desenvolvimento do ser humano e prevê a ampliação da jornada do Ensino Fundamental, reforça o que está previsto na Constituição Federal.

Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL. 1996, p. s/n).

E, em seu Art. 34:

Art. 34. A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino. (BRASIL. 1996, p. s/n).

As Diretrizes do Ensino Fundamental de 09 anos (lei 10.172/2001) também tratam da proposta educacional de Educação Integral em Tempo Integral como uma proposta de desenvolvimento integral, envolvendo atividades diversificadas que contemplam as diversas áreas sociais, físicas, culturais e artísticas. Articular as práticas escolares com outros espaços que contribuem com a educação (família, igreja, serviços públicos, outras instituições) possibilita a compreensão do espaço em que se vive, bem como a construção de valores e saberes sobre como se agir neste espaço. Estas definições podem ser encontradas nos artigos 36 e 37 da lei 10.172:

Art. 36 Considera-se como de período integral a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, perfazendo uma carga horária anual de, pelo menos, 1.400 (mil e quatrocentas) horas. (BRASIL. 2001, p. s/n).

Art. 37 A proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

§ 1º O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa científica, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a

promoção da saúde, entre outras. As atividades serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola. (BRASIL. 2001, p. s/n).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/1990, também estabelece alguns critérios para a proteção e a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, inclusive ao da educação. Pode-se compreender a Educação Integral em Tempo Integral como uma forma de proteção, pois permite um maior tempo de permanência na escola durante o dia, de forma que a criança e o adolescente fiquem longe de qualquer tipo de violência, exploração, discriminação e quaisquer outras formas de negligência. O ECA apresenta, em seu Artigo 58, alguns pré-requisitos para a reorganização do Currículo Escolar no intuito de atender às necessidades educacionais do aluno e prepará-lo para a vida em sociedade de forma participativa. Segundo o Art. 58: “No processo educacional respeitar-se-ão os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social da criança e do adolescente, garantindo-se a estes a liberdade da criação e o acesso às fontes de cultura”.

A Portaria Interministerial 17/2007 e o Decreto 7083/2010 criaram o Programa Mais Educação com objetivo de implantar, nas escolas brasileiras, a Educação Integral em Jornada Ampliada, que trata da ampliação de tempos e espaços de aprendizagem com atividades diversificadas nas áreas de acompanhamento pedagógico, meio ambiente, esporte e lazer, direitos humanos, cultura e arte, cultura digital, prevenção e promoção da saúde, educomunicação, educação científica e educação econômica, em contraturno escolar e articuladas ao Projeto Político Pedagógico das escolas. Este programa admite ao aluno duas matrículas, uma no ensino regular do curso de Ensino Fundamental na série em que o aluno se encontra e uma no Programa Mais Educação em atividades educativas, artísticas, culturais, esportivas e de lazer escolhidas pela comunidade escolar, formando uma ou mais turmas independente da série em curso no Ensino Fundamental e em contraturno com objetivo de reduzir a evasão e a repetência contribuindo para o aumento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).

2.1- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO ESTADO DO PARANÁ

O Governo do Estado do Paraná, com o objetivo de ampliar tempos, espaços escolares e oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral de crianças e adolescentes, estabelece critérios para a oferta de Educação em Tempo Integral - Turno Único no Ensino Fundamental e Médio pela Instrução 007/2017 - SUED/SEED. Esses objetivos foram baseados nas Orientações para a Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único, que propõe a ampliação da jornada escolar mediante atividades escolares significativas,

organizadas em regime único, com um currículo que garanta a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada de forma articulada e interdisciplinar. O ideal, nessa perspectiva, é propor uma organização curricular que garanta uma aprendizagem efetiva a partir da reorganização da escola “para dar conta de um projeto de educação integral que articule o direito ao conhecimento, às ciências e tecnologias como o direito às culturas, aos valores, ao universo simbólico, ao corpo de suas linguagens, expressões, ritmos, vivências, emoções, memórias e identidades diversas”. (ARROYO, 2012, p. 44).

O Ensino Fundamental em Tempo Integral implica desenvolver atividades escolares por meio de organizações que compreendam a diversidade do pensamento pedagógico e dos conteúdos disciplinares propiciando aos educandos um aprofundamento de sua formação intelectual, na qual o conhecimento não está centrado no simples repasse de conteúdos, mas é construído por meio de experiências que, vinculando práticas, teorias e pensamentos, integram a instituição escolar à comunidade.

A oferta da Educação Integral visa possibilitar à comunidade escolar o repensar da educação na sua dimensão formadora do homem integral com experiências significativas de aprendizagens sistematizadas conforme as peculiaridades físicas da escola e da comunidade local.

A jornada ampliada objetiva ampliar os espaços escolares com novas possibilidades de aprendizagem que contribuam para a melhoria do processo educativo com os princípios de: ressignificar os tempos e espaços escolares, visando à ampliação do universo de experiências socioculturais, à iniciação científica, à educação tecnológica, bem como ao aprofundamento curricular com ênfase na leitura e problematização; promover a melhoria qualitativa e quantitativa da oferta escolar, visando ao acesso, à permanência e ao sucesso escolar; construir uma nova identidade da escola, incrementando os tempos e espaços escolares, as dimensões curriculares, a metodologia e a prática pedagógica; contribuir para a redução do índice de evasão e repetência; proporcionar integração entre escola e família, contribuindo para o crescimento e envolvimento da comunidade escolar em seus aspectos: sociais, políticos, humanos e pedagógicos; organizar a oferta de ampliação do tempo escolar com atividades curriculares e extracurriculares; fortalecer iniciativas pedagógicas interdisciplinares para o enriquecimento curricular, com vistas a superar e enfrentar os desafios do fracasso escolar.

Cada escola possui uma identidade própria e a mesma é constituída por uma comunidade que apresenta diferenças sociais, culturais, conceituais e até mesmo morais. A escola deve estar aberta para as necessidades da comunidade, estimulando a interação com a mesma para que o educando adquira preparação básica para o trabalho, que ele tenha flexibilidade para se

adaptar às novas condições de ocupação e sinta a necessidade de aperfeiçoamento constante. Para tanto é necessário observar o Artigo 3º da LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação Básica) que trata dos Princípios e Fins da Educação Nacional.

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV – respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII – valorização do profissional da educação escolar;
- VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX – garantia de padrão de qualidade;
- X – valorização da experiência extraescolar;
- XI – vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
- XII - consideração com a diversidade étnico-racial.

2.2- EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL EM TURNO ÚNICO NA ESCOLA ESTADUAL CIELITO LINDO NO MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Atendendo a necessidades da comunidade local, com vistas à melhoria da qualidade de ensino e a maiores e melhores oportunidades de aprendizagem, em 2017, a Escola Estadual Cielito Lindo - Ensino Fundamental aderiu à Educação em Tempo Integral de forma gradativa, iniciando com o 6º (sexto) ano. Localizada no município de Lindoeste, é a única escola do NRE (Núcleo Regional de Educação) de Cascavel a ofertar o curso do Ensino Fundamental em Tempo Integral Turno Único concomitante ao Ensino em Tempo Parcial.

A proposta foi discutida com a comunidade escolar especificamente com os professores, os pais e alunos do 5º (quinto) ano. Diante da exposição da proposta e dos objetivos da escola, as pessoas envolvidas apoiaram a iniciativa da escola, os pais e os alunos demonstraram interesse e ficaram animados com a possibilidade de as aulas se estenderem por um período maior de tempo, assim as crianças têm maiores possibilidades de adquirir conhecimentos e de permanecer no ambiente escolar enquanto os pais estão trabalhando.

Para a adesão à Educação em Tempo Integral Turno Único a escola participou de uma seleção, a partir da inscrição no processo de acordo com a Orientação nº 18/2016 – DEB/SUED/SEED que trata do Processo de Seleção e Classificação dos estabelecimentos de ensino da Rede Estadual do Paraná, interessados na implantação e a Instrução nº 022/2012 – SEED/SUED, que define a Educação em Tempo Integral, as disciplinas que compõem as Matrizes Curriculares, a formação dos professores, as atribuições da Instituição de Ensino, da Secretaria de Estado da Educação e dos Núcleos Regionais de Educação.

A Proposta Curricular da ETI (Educação em Tempo Integral) contempla disciplinas da Base Nacional Comum (Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa e Matemática) num total de 28 (vinte e oito) horas/aula e da Parte Diversificada sendo Língua Estrangeira Moderna – Inglês, outras disciplinas e componentes curriculares definidos pela instituição de acordo com o documento “Educação em Tempo Integral em Turno Único Documento 2 – Versão Preliminar – Ementários e Propostas Pedagógicas das Disciplinas da Parte Diversificada” totalizando 17 (dezesete) horas semanais distribuídas obrigatoriamente da seguinte forma: 3 (três) LEM – Inglês, 11 (onze) disciplinas destinadas à Parte Diversificada e 3 (três) destinadas aos Componentes Curriculares. As disciplinas devem ser mescladas nos períodos matutino e vespertino, distribuídas em 9 (nove) horas diárias, 45 (quarenta e cinco) horas semanais de efetivo trabalho escolar e atividades pedagógicas.

A definição da Matriz Curricular levou em consideração os interesses dos alunos e da comunidade, bem como a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Programa Mais Educação e a diversificação de atividades. As disciplinas da Base Nacional Comum, Arte; Ciências; Educação Física; Ensino Religioso; Geografia; História; Língua Portuguesa e Matemática, serão ofertadas segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e as concepções pedagógicas das Diretrizes Curriculares Orientadoras da Educação Básica para a Rede Estadual de Ensino do Paraná. As disciplinas da Parte Diversificada, têm obrigatoriamente, a Língua Estrangeira Moderna (LEM) - Inglês e as demais foram escolhidas pela escola, seguindo as orientações nos documentos já citados: Aprofundamento Esportivo; Vivência Corporal; Espaço Cultural Paranaense; As Narrativas Históricas Audiovisuais; Literatura Infanto-Juvenil. Os Componentes Curriculares são escolhidos para cada ano escolar: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável; Artes Visuais; Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças; Jornal Escolar.

Vale ressaltar que esta escola já ofertava Educação em Tempo Integral em Jornada Ampliada. Iniciou em 2010 com o Programa Viva Escola, em 2011 e 2012 passou a ofertar Atividades Complementares em Contraturno, em 2013 e 2014 o Programa Mais Educação e em 2015 e 2016 o Programa Novo Mais Educação. Nos programas citados os alunos participaram das atividades planejadas pela escola e selecionadas pelo Núcleo Regional de Educação (NRE) de Cascavel, de acordo com as instruções específicas de cada um, em contraturno escola. Além de aumentar a jornada escolar em tempo e espaços, as oportunidades educativas deveriam promover a melhoria dos resultados de aprendizagem principalmente nas disciplinas de língua portuguesa e matemática e consequentemente nas outras disciplinas.

Devido a estas experiências, consideradas significativas para a aprendizagem e para a permanência do estudante na escola, a comunidade escolar teve interesse na implementação da Educação Em Tempo Integral em Turno Único. Esta nova proposta, diferente do que a escola já ofertou, se diferencia por se tratar do mesmo curso do Ensino Fundamental, onde o aluno tem somente uma matrícula e deve participar obrigatoriamente de toda carga horária ofertada estando condicionado a apresentar bom rendimento em todas as disciplinas da matriz curricular. Diante do exposto, o Projeto Político Pedagógico da escola está sempre em construção para as adaptações necessárias que permitem demonstrar a realidade da escola, seus objetivos educacionais e a descrição das ações pedagógicas a serem realizadas pela comunidade escolar durante o ano letivo.

2.3- ADEQUAÇÕES DA ESCOLA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL

Para atender à proposta foram necessárias várias adaptações estruturais e pedagógicas: reorganizar os espaços escolares, as funções dos funcionários, os materiais didáticos e pedagógicos, bem como aquisição de novos materiais; adequar o transporte escolar para os alunos que dependem do transporte para o retorno para casa à tarde, juntamente com a prefeitura municipal; melhorar o oferecimento da merenda escolar, pois os alunos precisaram ter assegurado seu direito a uma boa alimentação, qualidade e quantidade adequadas, lanches da manhã, tarde e almoço; disponibilizar funcionários para acompanhar os alunos no horário do almoço; reelaborar os documentos escolares: PPP (Projeto Político Pedagógico), PPC (Proposta Pedagógica Curricular) Regimento Escolar, Matriz Curricular, dentre outros; repensar a educação na perspectiva da formação integral e em tempo integral.

A partir das novas disciplinas oferecidas na parte diversificada da Matriz Curricular (Aprofundamento Esportivo; Vivência Corporal; Espaço Cultural Paranaense; As Narrativas Históricas Audiovisuais; Literatura Infante Juvenil) e Componentes Curriculares, os alunos estudam conteúdos escolares de forma criativa e diversificada por meio de pesquisas, experiências, oficinas e produções individuais e coletivas. Os professores, tanto das disciplinas da parte comum quanto da parte diversificada, organizam aulas práticas priorizando a participação do estudante na construção do conhecimento. O que se espera é que os estudantes demonstrem interesse pelas atividades propostas, gostem de ficar na escola durante o período, apresentem bom desempenho escolar tais como: fluência, entonação e boa interpretação na leitura, clareza e conhecimentos nas produções textuais, domínio da oralidade em diversas situações, facilidade na compreensão das operações matemáticas e resolução de problemas. Devido a estas melhoras no desenvolvimento acadêmico, os alunos serão capazes

de realizar as tarefas escolares de forma positiva, participando ativamente do processo de aprendizagem.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Consideramos que o debate nacional para a implementação da Educação Integral no Brasil, desde Anísio Teixeira, de certa forma aparece com poucos resultados em nível de Sistema Nacional, o tema volta à discussões em vários períodos da História da Educação Brasileira e aparece como uma das metas do Plano de Desenvolvimento da Educação Nacional.

No Estado do Paraná, também aponta para essa implementação no município de Lindoeste, Escola Estadual Cielito Lindo que implantou, primeiramente, a partir de todo um aparato burocrático que a escola foi desenvolvendo, junto à comunidade, estando hoje em seu segundo ano. No decorrer desse estudo, algumas indagações nos saltaram, como por exemplo: Os alunos são os maiores interessados nesse plano? Teriam acesso ao transporte escolar ou à alimentação escolar?

Partindo do preceito que a Educação em Tempo Integral se faz em dois âmbitos, a formação escolar e o outro o seu complemento em diversas áreas, inclusive respeitando a fase em que o educando se encontra, a escola precisa desenvolver um bom planejamento e viáveis projetos para garantir pelo menos uma educação de qualidade.

A ampliação do tempo escolar não é garantia de educação de qualidade. As atividades pedagógicas realizadas é que propiciam o desenvolvimento nos aspectos cognitivo, cultural, afetivo, emocional, dentre outros. É preciso considerar a comunidade, os alunos atendidos e as necessidades educacionais deles, para a partir daí, estabelecer as principais metas e os objetivos a serem alcançados ao longo do tempo. É importante planejar as ações adequadas, com atividades pontuais que visam desenvolver conceitos e instigar a curiosidade para a aprendizagem de novos conhecimentos.

Nesse sentido, compreendemos que a produção de políticas educacionais para estruturas escolares que alarguem o tempo das crianças e adolescentes na escola é fundamental, também viabilizar essa possibilidade de termos bons projetos educacionais e experiências como essa do município que apresentamos.

REFERÊNCIAS

ARROYO, M. G. **O Direito a Tempos-Espaços de Um Justo e Digno Viver**. In: MOLL, J. Caminhos da Educação Integral no Brasil: Direito a Outros Tempos e Espaços Educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

_____. Projeto de Lei PNE. **Plano Nacional de Educação 2011-2020**.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Série Mais Educação. Educação Integral. Texto Referência para o Debate Nacional. Brasília, 2009.

_____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica. Caminhos para elaborar uma proposta de educação integral em jornada ampliada: como ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas para crianças, adolescentes e jovens aprenderem. -Brasília, 2013.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb007_10.pdf.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. Instrução 007/2017

_____. Secretária de Estado da Educação. Orientações para Implementação da Educação em Tempo Integral em Turno Único. - Curitiba, 2012. Disponível em: http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/arquivos/File/sem_pedagogica/fev_2013/documento_referencia_eti_turno_unico.pdf.